

LEI Nº 1.082, DE 13 DE JULHO DE 1972.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional, de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para suplementar as seguintes verbas do vigente orçamento:

			Cr\$
3.1.2.3	02	Combustível e Lubrificantes	2.000,00
3.1.2.4	02	Peças e acessórios	500,00
3.1.4.4	02	Festividades e Ativ. Culturais	13.000,00
3.1.1.1	92	01.03 Vencimentos	1.900,00
3.1.1.1	94	01.03 Vencimentos	1.000,00
3.1.1.1	94	02.06 Salário Pessoal Temporário	1.640,00

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, fica igualmente autorizado a anular parcial ou totalmente, em igual importância, como recursos, as seguintes dotações do vigente orçamento:

3.1.3.1	00	Comunicação e Transportes	300,00
3.1.3.2	00	Publicação, Divulgação e Ass. Periódicos	500,00
3.1.3.8	00	Serviços Diversos	400,00
3.1.2.8	02	Materiais Diversos	500,00
3.1.3.2	02	Publicação, Divulgação e Ass. Periódicos	1.740,00
3.1.3.5	02	Serviços Diversos	1.000,00
3.1.4.3	02	Indenizações	1.000,00
3.1.1.1	02	Vencimentos Procuradoria	800,00
3.1.1.1	02	Vencimentos Encarr. Setor Material	2.400,00
3.1.3.2	02	Publicação, Divulgação e Ass. Periódicos	1.000,00
3.1.3.5	02	Serviços Técnicos	500,00
4.1.4.3	02	Móveis, Maq. Apar. e itens uso comum	2.000,00
3.1.3.1	05	Comunicação e Transportes	200,00
3.1.3.5	05	Serviços Técnicos	800,00
3.1.1.1	10	Venc. Encarr. Setor Cadastro e Lanç.	2.200,00
3.1.3.1	10	Comunicação e Transportes	1.000,00
3.1.4.1	10	Recrutamento e treinamento de pessoal	1.000,00
3.1.4.5	11	Diversos	200,00
3.1.3.1	12	Serviços Técnicos	500,00
4.1.4.3	16	Móveis, Maq. Apar. e itens uso comum	2.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre, 13 de julho de 1972.

PAULO BARROS
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.